



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA SERVIÇO ENGENHARIA D.E.
Nº 557/2014 - ASJUR/PRES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
557/2014, CELEBRADO EM 19/05/2014, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.513/2015

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecido no SIA – Trecho 03 – Lotes 625/695-Bloco B S/N-SI. 202 – 2º andar-Guará, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.776/0001-81, e Inscrição Estadual sob o nº 07.307.221/001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JORGE ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 1093180-SSP/DF e do CPF sob nº 119.114.568-90, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 528/2016 - ASJUR/PRES, às fls. 169/173, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 175/176, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.276ª sessão, às fls. 177, realizada em 15/12/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.513/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a reabertura do prazo de execução do **Contrato principal nº 557/2014 – ASJUR/PRES**,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **02/01/2017** para **02/04/2017**.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução por mais **90 (noventa) dias corridos**, a partir de **16/12/2016** até **15/03/2017**; cuja contratação tem por finalidade a construção pela CONTRATADA, da primeira etapa do Complexo Cultural Samambaia, na Quadra 301, Conjunto 06, em Samambaia - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 557/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


JORGE ANTONIO LOPES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91


SUZI ROSÉ A. OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

